



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ofício SF nº. 175/2.022

Barra do Garças MT, 22 de junho de 2.022.

Assunto: **Informações (faz).**

Referência: **Pedido de Esclarecimento.**

Pregão Presencial nº. 24/2.022.

Processo Administrativo nº. 100/2.022.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento em epígrafe, passamos a responder o questionamento na mesma ordem proposta pela instituição:

1. Considerando a divergência de informações constantes nos itens 9, §3º do Termo de Referência, 12.k do Termo de Referência e, Cláusula Segunda, subitem K da Minuta do Contrato, os quais dispõem sobre o prazo para implantação da prestação de serviços, questionamos: “está correto o entendimento de que o prazo para início da prestação de serviços, em razão da complexidade e morosidade da implantação, será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

De acordo com o Termo de Referência, item 9, §3º, citamos:

O prazo para **implantação dos serviços**, a serem executados de forma contínua, é necessário que **ocorra em até 120 (Cento vinte) dias** contados após a assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados, com leiaute adequado para migração dos dados da folha de pagamento. (*grifo nosso*)

O prazo citado acima, se refere a implantação dos serviços, o qual deverá ser concluído em até 120 (Cento vinte) dias.

No que tange ao prazo constante na Minuta do Contrato, Cláusula Segunda, alínea “K”, cita-se:

K) Iniciar a execução dos serviços em até 30 (Trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato. (*grifo nosso*)

Como demonstrado acima, a citada alínea, se refere ao início dos serviços.

Portanto, o questionamento “**está correto o entendimento de que o prazo para início da prestação de serviços, em razão da complexidade e morosidade da implantação, será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato**”, esta equivocado, em virtude do acima exposto.

2. Tendo em vista o item 13.r do Termo de Referência anexo ao Edital do presente certame, o qual prevê a seguinte redação: “r) Efetuar a instalação de pronto atendimento e/ou autoatendimento em parceria com o Município de Barra do Garças, no bairro Nova Barra visando a implantação da descentralização da arrecadação tributária do Município e abrindo um canal de atendimento bancário”, questionamos: “está correto o entendimento de que o Edital não contempla a prestação de serviços de arrecadação dos tributos municipais e, que o item em comento dispõe sobre mera instalação de infraestrutura, caso a vencedora não possua dependências bancárias no município?”

O presente item, será suprimido do edital.

3. Considerando que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 57, inciso II dispõe que a vigência contratual deve ser de 60 (sessenta) meses, podendo, em caso

Comentado [FTW1]: Suprimir do edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

extraordinário, prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses excepcionalmente, conforme previsão disposta no §4º dos mesmos artigo e inciso em comento, questionamos: “está correto o entendimento de que o item 6.a, §11º do Termo de Referência será devidamente corrigido, uma vez que menciona que a vigência do contrato pode ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, quando o correto é que haja 60 (sessenta) meses de vigência, prorrogáveis de forma excepcional por mais 12 (doze) meses?”

Esta correto o entendimento, o qual será retificado no edital.

4. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, CNPJ: 03.439.239/0001-50.

5. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

Os pensionistas, aposentados e servidores inativos, são pagos pelo BarraPrevi, portanto, não fazem parte deste procedimento licitatório.

6. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

Será somente processada a folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

7. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

Somente o CNPJ da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, esta incluindo no presente processo licitatório.

8. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

Poderá ser efetuado o pagamento em conta a ser aberta pela instituição financeira, vencedora do certame, com fim específico para pagamento dos valores pactuados pela citada licitação ou feito o pagamento para uma conta específica do Município em um banco público.

Quanto aos demais questionamentos, os mesmos não devem prosperar, pois o Município de Barra do Garças, é o único ente participante do certame.

9. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

Esta correto o entendimento, porém deverá ser observada a portabilidade, dentro dos preceitos legais.

10. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Esta correto o entendimento.

11. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Comentado [FTW2]: Corrigir no Termo de referência, INCLUIR - § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Esta correto o entendimento.

12. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

- i. Nome completo;
- ii. Número de CPF e RG;
- iii. Data de Nascimento;
- iv. Sexo;
- v. Nacionalidade;
- vi. Naturalidade;
- vii. Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii. Telefone com DDD;
- ix. Código da Profissão;
- x. Renda mensal;
- xi. Nome completo da Mãe.

O Município possui as informações acima solicitadas, e estarão disponíveis para a instituição financeira do certame, assim que for solicitada.

13. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

A pirâmide salarial se encontra no Termo de Referência.

14. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar:

- a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?;
- b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?;
- c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

As informações solicitadas estão dispostas no Termo de Referência, esclarecendo que, o número de funcionários é a mesma quantidade de CPFs e matrículas.

15. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Os dados do Município estão atualizados junto ao Tesouro Nacional, tendo obtido nota "A" no Rating.

16. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

Sim, o presente questionamento é considerado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

17. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Está correto o entendimento, será somente abrangido a Prefeitura Municipal de Barra do Garças.

18. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

Sim, o Município esta ciente, que pode impactar no prazo de implantação.

19. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Sim, esta correto o entedimento.

20. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

A apresentação dos documentos deverá ser efetuada de acordo com o disposto no edital.

Comentado [FTW3]: Incluir tais atos no edital.

Diante do acima exposto, faço grafar votos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Município de Barra do Garças
Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Finanças

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Rua Carajás, nº. 522 – Setor Sul II – Bloco II
CNPJ: 03.439.239/0001-50
Fone: (66) 3402-2000
E-mail: financeiro@barradogarcas.mt.gov.br